CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU - PR A UNIDADE GESTORA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALL SET TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344. Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA E MÁRIO JOSÉ PIZONI, Secretário Municipal de Educação e Administração em exercício, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) ALL SET TECNOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36, sediado(a) na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N. KM 249 SALA 340, SERRA/ES doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALINE FRANCO DOS SANTOS conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº52/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Pregão Eletrônico nº 24/2025 mediante as seguintes cláusulas e Termo de Contrato, decorrente do condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) ALINE FRANCO DOS SANTOS, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico aline_franco@hotmail.com, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, 1 e 11)

2.1. Contratação de empresa para A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e específicação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER – 127V – BRANCA	UND	8	HP M4103	R\$2.509,98	R\$20.079,84



	 · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CARACTERÍSTICAS	ļ	
MÍNIMAS EXIGIDAS:	ì	
	{ }	
FUNÇÕES		
OBRIGATÓRIAS:		
IMPRESSÃO, CÓPIA,	1	İ
1 1		
DIGITALIZAÇÃO E FAX.		
VELOCIDADE MINIMA	}	
DE IMPRESSÃO:		
42 PPM (FORMATO		
CARTA) / 40 PPM		
(FORMATO A4).	1	
VELOCIDADE MÍNIMA		
DE DIGITALIZAÇÃO		
(SIMPLEX):		
31 PPM (CARTA) / 29		
PPM (A4) EM MODO		
PRETO.		
DIGITALIZAÇÃO		
DUPLEX:		
LEITURA SIMULTÂNEA		
DOS DOIS LADOS (ADF		
PARA NO MÍNIMO 50		
FOLHAS).		
IMPRESSÃO		
AUTOMÁTICA FRENTE E		
VERSO (DUPLEX):		
INTEGRADA COMO		
PADRÃO.		
PAINEL DE CONTROLE:		
TELA TOUCH COLORIDA		
DE NO MÍNIMO 2,7		
POLEGADAS (6,86 CM).		
CAPACIDADE MÍNIMA		1
DE PAPEL:		
PADRÃO: 350 FOLHAS		
(TABULEIRO 1: 100		
FOLHAS + TABULEIRO 2:		
250 FOLHAS).		
MÁXIMO: 900 FOLHAS		
(COM BANDEJA		
OPCIONAL DE 550		4
FOLHAS).		
VOLUME MENSAL		4
MÍNIMO		.
RECOMENDADO:		
	 	

ENTRE 750 E 4.000 PAGIMAS. RENDIMENTO MÍNIMO DO TONER: TONER INICIAL: 3.050 PAGIMAS. TONER DE REPOSIÇÃO: 9.700 PAGIMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÔRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGIMAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46 IPM (DUPLEX).			
RENDIMENTO MÍNIMO DO TONER: TONER INICIAL: 3.050 PÁGINAS. TONER DE REPOSIÇÃO: 9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	I .		
DO TONER TONER INICIAL: 3.050 PÁGINAS. TONER DE REPOSIÇÃO: 9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	l l		
TONER INICIAL: 3.050 PÁGINAS. TONER DE REPOSIÇÃO: 9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATORIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10) (100) (100), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80,000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	RENDIMENTO MÍNIMO		
PÁGINAS. TONER DE REPOSIÇÃO: 9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI.	DO TONER:		
TONER DE REPOSIÇÃO: 9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	TONER INICIAL: 3.050		
9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMÁNHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	PÁGINAS.		
9.700 PÁGINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMÁNHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	TONER DE REPOSIÇÃO:		
TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MINIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTATOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MINIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTATOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	ESPECIFICAÇÕES		
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	I • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	RESOLUÇÃO DE		
MÍNIMO 1200 X 1200 DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
DPI. PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	1		
PROCESSADOR: NO MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	l i		
MÍNIMO 1,2 GHZ. MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OPÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
MEMÓRIA: NO MÍNIMO 512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
512 MB (NÃO EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
EXPANSÍVEL). CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÉS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	l I		
CONECTIVIDADE OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	,		
OBRIGATÓRIA: USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	,		
USB 2.0, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
GIGABIT (10/100/1000), WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	l i		
WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
GHZ E 5 GHZ). FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	, -		
SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
A4, CARTA, OFÍCIO, ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	1		
ENVELOPES E TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
TAMANHOS PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	,		
PERSONALIZADOS (MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
(MÍNIMO 76,2 X 127 MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
MM). CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	I .		
CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	1		
MÁXIMO: NO MÍNIMO 80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
80.000 PÁGINAS/MÊS. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	I		
FUNCIONALIDADES MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
MÍNIMAS: SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46			
SCANNER: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	l i		
RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	WHINIWAS:		
RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	SCANNED.		
1200 X 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	I		
VELOCIDADE MÍNIMA: 29 IPM (SIMPLES) / 46	1 3		
29 IPM (SIMPLES) / 46			4
IFWI (DUFLEA).	1		
	IFWI (DUPLEA).	<u> </u>	



FORMATOS OBRIGATÓRIOS: PDF, JPEG, TIFF. FAX: VELOCIDADE MÍNIMA: 33,6 KBPS. MEMÓRIA MÍNIMA: 400 PÁGINAS. CÓPIA: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 600 X 600 DPI. AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO MÍNIMA: 25% A 400%.					
TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS, PERMITINDO IMPRESSÃO SEM FIOS DIRETAMENTE DE SMARTPHONES, TABLETS OU COMPUTADORES. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS: • CONTINUIDADE DE IMPRESSÃO: DEVE COMBINAR TINTAS 2 COLORIDAS PARA MANTER A IMPRESSÃO QUANDO A TINTA PRETA ACABAR. • TECNOLOGIA HEAT-FREE: SISTEMA SEM AQUECIMENTO DA TINTA, GARANTINDO RAPIDEZ, ECONOMIA DE ENERGIA E CONFIABILIDADE. • TANQUES FRONTAIS: DESIGN COM ACESSO FÁCIL E VISUALIZAÇÃO CLARA DOS NÍVEIS DE TINTA,	UND	4	EPSON L3250	R\$1.199,98	R\$4.799,92

₯

INCLUINDO SISTEMA				
ANTI-DESPERDÍCIO.				
ESPECIFICAÇÕES	}			j
MÍNIMAS:				
COR: PRETO.				
VOLTAGEM:				
BIVOLT (COMPATÍVEL				
COM 110V E 220V).				
CONECTIVIDADE				
MÍNIMA: USB 2.0 DE				
ALTA VELOCIDADE,				
WIRELESS (WI-FI) E WI-				
FI DIRECT.			}	
IMPRESSÃO				
(REQUERIMENTOS				
MÍNIMOS):				
TECNOLOGIA:				
JATO DE TINTA SEM				
AQUECIMENTO (HEAT-				
FREE).				
• RESOLUÇÃO				
MÍNIMA: 5.760 X 1.440				
DPI.	}			
VELOCIDADE				
MÍNIMA DE IMPRESSÃO				
ISO:				
• PRETO: 10,5				:
PPM (A4/CARTA).				
• CORES: 5]			
PPM (A4/CARTA).				
VELOCIDADE				
MÁXIMA DE				
IMPRESSÃO:				
• PRETO: 33				
PPM.				
• CORES: 15	}			
PPM.				
SCANNER	[
(REQUERIMENTOS				
MÍNIMOS):				
RESOLUÇÃO				
INTERPOLADA MÍNIMA:				
1.200 X 2.400 DPI.				
• PROFUNDIDADE				
DE COR MÍNIMA: 48-BIT				T _a
	}	\-		j .
1				
EXTERNA).	L — L	<u> </u>	_	

ÁREA MÁXIMA DE		
DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X		
29,7 CM.		
VELOCIDADE		
MÍNIMA DE		
DIGITALIZAÇÃO:		
• PRETO: 11		
SEGUNDOS POR PÁGINA		
(200 DPI).		
• CORES: 28		
SEGUNDOS POR PÁGINA]
(200 DPI).		
PAPEL (CAPACIDADES		
MÍNIMAS):		
• TAMANHO		
MÁXIMO SUPORTADO:		
215,9 MM X 1.200 MM.		
• TIPOS DE PAPEL:		
COMUM E PAPÉIS		
ESPECIAIS.		
CAPACIDADE		
1		
MÍNIMA DE ENTRADA:		
100 FOLHAS (A4).		
• CAPACIDADE		
MÍNIMA DE SAÍDA: 30		
FOLHAS (A4).		
DIMENSÕES E PESO		
MÁXIMOS PERMITIDOS:		
• ALTURA: 18,7 CM.		
• LARGURA: 37,5		
CM.		
PROFUNDIDADE:		
34,7 CM.		
PESO MÁXIMO:		1
5,4 KG.		
ITENS MÍNIMOS		
INCLUSOS:		
• 1		
MULTIFUNCIONAL		
TANQUE DE TINTA.		
• 1 CABO DE		
ALIMENTAÇÃO.		de
1 CABO USB.		
• 1 CD DE		4
INSTALAÇÃO E		
SOFTWARES.		James Pamer
		



CIANO, MAGENTA E AMARELO).	TOTAL	R\$24.879,76
1 GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. 1 KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS (PRETO		

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e

XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização.



Ą



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$24.879,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, do atesto da nota fiscal.
- 6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- 6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.9.1. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

O CNPJ da respectiva Secretaria; 80.542.764/0001-48

A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;

O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;

A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3 º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. <u>São obrigações do Contratante</u>:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilibrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
WILSON JOSÉ BISPO	143/2025

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado do Paraná

- 9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II, d, da Lei nº 14.133. de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência:
- 9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.
- 10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92; XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- q) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Pagina 484

169



- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";
- 11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº</u>

outras leis de sivos na Lei nº



- 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Página 486

B



- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 - Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220140 - Administração

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1722 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 4.4.90.52 - 1697

Orgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 - Divisão de Educação

Função: 123610170 - Educação

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.031 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica



Desdobramento: 4.4.90.52.34 - 1725 Desdobramento da Despesa

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei πº 14.133, de 20</u>21.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

Porecatu-PR 18 de junho de 2025.

7

Prefeito Municipal de Porecatu

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA

Secretário Municipal de EDUCAÇÃO

Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO

ALINE FRANCO Assinado de forme digital por ALINE DOS FRANCO DOS SANTOS:10348 SANTOS:10348341695 Dados: 2025.06.25 16:11:44-03'00'

ALL SET TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2676/2025 de 25/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$70.775,33 (setenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		·	
12	\Box	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.056		PROMOCAO DA SAUDE	T .
546 - 3.3.71.92.00.00	303	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	70.775,33
		Total Suplementação:	70.775,33

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução		•	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.303.0030.2.050		PROMOCAO DA SAUDE	
545 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	70.775,33
		Total Redução:	70.775,33

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Junho de 2025.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves Código Identificador: D3393FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12818/2025 DE 25/06/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 12818/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2677/2025 de 25/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$45.238,71 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
612 - 3.3.90.36,00.00	57 l	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45,238,7
		Total Suplementação:	45.238,7

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
13		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA,	
		LAZER E JUVENTUDE	
13.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.06		ACOES DE POLITICAS CULTURAIS	
613 - 3.3.90.39,00.00	3571	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.238,71

Total Redução:

45.238,71

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Junho de 2025.

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves Código Identificador: A9C27D49

estado do Parana 🤾 🐪 🦠 Prefeitura municipal de Porecatu

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DECRETO Nº 043/2025

ERRATA

DECRETO Nº 043/2025, DE 08 E MAIO DE 2025

Onde se lê:

Artigo 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2025, no Salão Nobre do Centro Social Urbano de Porecatu, com início às 8 horas e encerramento às 16 horas, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Leia -se

Artigo 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2025, no Salão Nobre do Centro Social Urbano de Porecatu, com início às 8h00 horas e encerramento às 17h00, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (27.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito de Porecatu

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco Código Identificador: 56A1F444

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº51/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 51/2025

Procedimento Licitatório: 52/2025

Pregão Eletrônico 24/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.

Contratada: A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 36.489.366/0001-13

Valor: R\$ 690,50 (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722 Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1725

Data de Assinatura: 27/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado poz

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador: 0AD5A2D5

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°52/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2025

Procedimento Licitatório: 52/2025 Pregão Eletrônico 24/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Impressoras e Nobreak para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e Procuradoria Judicial.

Contratada: ALL SET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

Valor: R\$ 24.879,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove

reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34-1722 **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.34-1725

Data de Assinatura: 27/06/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por: Adrian Fablicio Goncalves Código Identificador: A514339B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PE N°029/25

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°798/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de junho de 2025.

Elias Jocid Gomes da Costa Prefeito Municipal AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°798/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e

elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 15 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Michele de Oliveira Martins Código Identificador:317031C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante Termo de Concessão de Uso, destinado à montagem e exploração dos serviços de restaurante, localizado na Rua Conrado Buhrer de posse da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com os anexos constantes no edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 29 da Lei nº14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa; RESTAURANTE SANTA CAMILA LTDA, com sede na Rua Pedro Collere, nº978, Portão, no município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-320, inscrita no CNPJ Nº04.658.360/0001-36 com o lote: 1 no valor total de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Porto Amazonas, 27 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado por: Michele de Oliveira Martins Código Identificador: 5F66E3A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO Nº114/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUA AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº114/2024, FIRMADO ENTRE OE MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.